



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Legislação,

- Legislação, Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais,  
Ecologia e Meio Ambiente  
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes  
 Saúde e Assistência Social  
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania,  
Segurança Pública e Direitos da Mulher  
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência,  
Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo  
 Vereadores  Procuradoria Jurídica

Data: 11/02/2020

Olivera

**PROJETO DE LEI Nº /2020.**

**Retifica dispositivo da Lei nº 6299, de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2020.**

**Projeto de Lei Ordinária nº 17/2020**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**EMENTA:** RETIFICA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6299, DE 2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**PROTOCOLO GERAL Nº 378/2020**

Data: 07/02/2020 - Horário: 15:18



Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Retifica a inciso I do art. 6º da Lei nº 6.299, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º ...

*I. Necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2020;*

...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 30 de janeiro de 2020.

  
**Ricardo Alberto Pereira Piorino**

**Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 002 / 2020

**Retifica dispositivo da Lei nº 6299, de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2020.**

**Exmo. Sr.  
Ver. Felipe Francisco César Costa  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

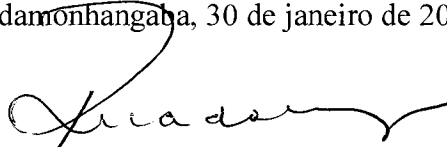
Encaminhamos pela presente Mensagem, o incluso Projeto de Lei que **Retifica dispositivo da Lei nº 6299, de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2020.**

O presente projeto visa retificar erro material na redação do inciso I do art. 6º no qual constou equivocadamente o ano de 2019 sendo que o correto é o ano de 2020. O dispositivo em questão prevê a autorização para abertura de créditos suplementares *necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2020.*

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 30 de janeiro de 2020.

  
**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal**